



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 67/2024 – PRES/DPL (Processo nº 74104/2023)

Em 02 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 131/2023 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 26 de março e 02 de abril de 2024.

Atenciosamente.



ARAUUCÁRIA

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

02/04/2024 11:44:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 11:44-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp660c19d7642ca>
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 02/04/2024 11:44





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

Dispõe sobre as políticas públicas de incentivo à atividade de microcervejarias e seus respectivos bares e restaurantes cervejeiros no Município de Araucária.

Art. 1º Para os efeitos desta Lei considera-se microcervejaria a atividade de fabricação artesanal, em pequena escala, com capacidade produtiva não superior a cinquenta mil litros mensais e que não sejam controladas por grandes grupos empresariais do setor.

Parágrafo único. Nas festividades municipais, terão preferência e prioridade na contratação, os fabricantes de cerveja e chope, proprietários de microcervejarias, bares e restaurantes do município de Araucária.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I - reconhecer e valorizar a fabricação de cerveja e chope artesanal no Município de Araucária;
- II - estimular a produção de cervejas e chopes, em conformidade com as boas práticas socioambientais e sanitárias;
- III - expandir a produção de forma limpa, sustentável, não geradora de impactos ambientais, urbanísticos e sociais, para o Município e sua circunvizinhança;
- IV - promover os produtores artesanais de cerveja e chope, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;
- V - incrementar o turismo cervejeiro no Município de Araucária, promovendo atividades culturais e gastronômicas;
- VI - incentivar a capacitação profissional e tecnológica do setor de produção de cerveja;
- VII - fomentar a interação com setor acadêmico através da extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos e processos;
- VIII - incrementar a geração de valor, emprego e renda no Município de Araucária;
- IX - aumentar a arrecadação de tributos, no Município, dotando-o de maior capacidade para investimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
02/04/2024 11:45:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de abril de 2024.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente



Processo Nº 56015 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: Z4O5DD63

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 131/2023 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 02/04/2024

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 23/04/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 67-2024 - PL 131-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	02/04/2024
PL 131-2023 anexo Ofício 67-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	02/04/2024

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 02/04/2024 11:38

Entrada: 02/04/2024 13:35:18

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 131/2023 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 02/04/2024

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 02/04/2024 13:35

Entrada:

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por:

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 02/04/2024